



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

Nº 81.000/2023-002/00

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
81.000/2023-002/00, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º
DISTRITO NAVAL E A EMPRESA DF TURISMO E
EVENTOS LTDA

A União por intermédio do COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL, doravante denominado MARINHA DO BRASIL, com sede na Praça Mauá, nº 65, Centro, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 00.394.502/0002-25, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) ANDERSON SOARES SILVA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 193/Com1ºDN, de 15 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF nº 120.681.378-44, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada na SRTVS Q 701 conjunto BL bloco 2 sobreloja 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand Asa Sul, Brasília – DF – CEP: 70.340-906, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1516289, expedida pela SSP DF, e CPF nº 634.794.601-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 62002.010104/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 81.000/2023-002/00, de 15 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 81.000/2023-002/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/02/2024 a 28/02/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.



Continuação do Termo Aditivo Nº 81.000/2023-002/00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 0,13 (Treze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UM	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
1	Agenciamento de Viagens – Emissão de bilhetes de passagem aérea nacional, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso	UN	R\$ 0,0001	7500	R\$ 0,75
2	Agenciamento de Viagens – Emissão de bilhetes de passagem aérea internacional, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso, inclusive de seguro de viagem.	UN	R\$ 0,0001	2000	R\$ 0,20
3	Repasse – voos domésticos: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.	UN	R\$ 0,0001	500	R\$ 0,05
4	Repasse – voos internacionais: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	UN	R\$ 0,0001	500	R\$ 0,05



Continuação do Termo Aditivo Nº 81.000/2023-002/00

5	Repasse – seguro viagem: Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem (executivo)	UN	R\$ 0,0001	200	R\$ 0,02
6	Fornecimento Passagem Rodoviária – Repasse do valor a ser empenhado com o custo das passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias rodoviárias em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	UN	R\$ 0,0001	2500	R\$ 0,25
7	Cancelamentos	UN	R\$ 0,0001	3000	R\$ 0,30
TOTAL			R\$ 1,62		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 001/781000;

Fonte de Recursos: 000000001;

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039;

PI:

4. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

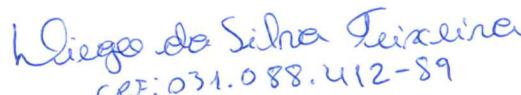
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2024.


ANDERSON SOARES SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas


LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Representante da Contratada


VIVIANE DE FREITAS FERNANDES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Testemunha


CPF: 031.088.412-89
Testemunha